

30.outubro.2012 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

- Entidade:** Professores Vanda Félix, Rosalia Duarte, Maria Isabel Cardoso, Maria da Conceição Silva, Manuel Araújo Barros, Maria Fernanda Cerqueira.
- Recebidos por:** Deputados: Acácio Pinto (PS), que presidiu à reunião, Amadeu Soares Albergaria (PSD), Carlos Enes (PS), Odete João (PS), Isilda Aguincha (PSD), Maria Conceição Pereira (PSD), Maria Manuela Tender (PSD) e Rosa Arezes (PSD).
- Assunto:** Previsão da revogação da Lei n.º 77/2009, regime especial de aposentação de professores do 1.º ciclo, pela Proposta de Lei do Orçamento do Estado.

Exposição: Os professores fizeram uma resenha da sua situação, nos termos seguintes:

1. Foram diplomados pelas escolas do Magistério Primário, tendo terminado o curso em 1975 e 1976;
2. Não começaram a trabalhar logo após a conclusão do curso, como era habitual, por entretanto terem sido colocados professores regressados do Ultramar. Iniciaram funções, maioritariamente, em 1 de Janeiro de 1977;
3. “Após a conclusão do curso, os professores eram nomeados para o Quadro Agregados, tomavam posse e concorriam às vagas que surgiam a concurso, o que aconteceu com todos os professores abrangidos pela Lei n.º 77/2009”; “com a tomada de posse, assinavam o termo de incompatibilidades e ficavam à disposição do Ministério da Educação, pelo que não lhes era permitida a realização de qualquer outro trabalho sem autorização superior” (cfr. documento disponível na documentação da audiência);
4. O artigo 5.º, n.º 7, do [Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro](#), previu um regime transitório de aposentação, para os educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico do ensino público em regime de monodocência.
5. Os professores agora em causa, como tinham iniciado funções posteriormente, não reuniam o tempo de serviço previsto naquele diploma, pelo que não lhes foi aplicado o regime, contrariamente ao que aconteceu com outros professores que concluíram o curso no mesmo ano, mas iniciaram funções de imediato ou pouco tempo depois;
6. Encontravam-se nesta situação cerca de 200 professores;
7. Para resolver a situação foi publicada a [Lei n.º 77/2009, de 13 de agosto](#), que instituiu um regime especial de aposentação destes docentes, que terminaram o curso em 1975 e 1976;
8. Atualmente o artigo 79.º da [Proposta de Lei n.º 103/X/II/2.ª](#), do Orçamento do Estado para 2013, prevê que a idade de aposentação passe a ser de 65 anos e estabelece a revogação da Lei n.º 77/2009 (bem como de todas as disposições que estabeleçam regimes transitórios de passagem à aposentação, que em 31 de dezembro de 2005 não reuniam condições para passar a essas situações, indicando a título exemplificativo várias disposições, incluindo o artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro](#));
9. Ainda há cerca de 30 professores que não perfizeram a idade prevista para se aposentarem ao abrigo da [Lei n.º 77/2009, de 13 de agosto](#), pelo que, caso esta seja



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

revogada, só poderão aposentar-se com 65 anos de idade e trabalharão entre 45 e 48 anos de serviço.

Interveio de seguida o deputado Amadeu Soares Albergaria (PSD), que referiu que o problema já é conhecido e pediu indicação sobre se o universo de professores envolvidos abrange 40, 50 ou 500 pessoas. Informou ainda que a questão será submetida à análise da Direção do Grupo Parlamentar do PSD. Salientou também que nasceu em 1977 e terá mais anos de serviço e uma pensão menor e a partir de agora toda a gente trabalhará mais de 45 anos.

A deputada Odete João (PS) informou que o seu Grupo Parlamentar conhece bem a questão, tanto que desenvolveu a iniciativa que levou à aprovação da [Lei n.º 77/2009, de 13 de agosto](#) e continua a entender que a mesma é pertinente, salientando que o PS é insuficiente para alterar a Proposta de Lei do OE de 2013, havendo necessidade de aprovação pela maioria parlamentar, do PSD e do CDS-PP. Por fim realçou que atualmente o tempo de exercício de funções para aposentação tem de ser maior.

Os professores informaram que em 2009, aquando da aprovação da Lei n.º 77/2009, havia cerca de 150 professores naquela situação, mas muitos já se aposentaram, pelo que o universo atual é muito inferior. Entretanto, sugerem que se peça informação sobre o número de professores formados em 1975 e 1976 que já se aposentaram e os que ainda estão em funções.

Dois outros professores deram conta das suas experiências, referindo um que leciona a 4 turmas, do 1.º ao 4.º ano e referindo outra que iniciou funções com 17 anos, o que era permitido na altura, pelo que em 2005 e 2009 não tinha a idade que era exigida, completando-a em 2013.

O deputado Acácio Pinto (PS) referiu que a audiência foi marcada com urgência, uma vez que era importante que a ocorresse durante a apreciação do Orçamento do Estado, para se ponderar a apresentação de propostas de alteração do mesmo durante a sua apreciação na especialidade. Por último, salientou ainda que a iniciativa legislativa que conduziu à aprovação da Lei n.º 77/2009 foi subscrita por deputados de todos os Grupos Parlamentares.

A documentação da audiência, incluindo um dossier com uma resenha histórica da situação dos professores e a gravação da reunião, encontram-se disponíveis na [página da Comissão, na Internet](#).

Palácio de São Bento, 30 de outubro de 2012

A assessora da Comissão,
Teresa Fernandes